



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.178

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1959

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 247 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. José Gomes Quarasma, Diretor de Expediente da Secretaria de Estado do Governo, para responder pelo expediente da referida Secretaria, em virtude da exoneração, a pedido, do Sr. Benedito Carvalho, titular do cargo.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1959.

General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 248 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959

O General Governador do Estado usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. Carlos Vitor Pereira, Diretor Técnico lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para ficar respondendo pelo expediente da mesma, em virtude da exoneração, a pedido do respectivo titular Dr. Waldemir Alves Santana, Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedito José de Carvalho do cargo em comissão, de Secretário de Estado do Governo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Tibúrcio da Silva, para exercer o cargo de Delegado de polícia do Município de Monte Alegre, vago com a exoneração do Subtenente da Polícia Militar do Estado, Francisco Severino de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 39 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto com que dispõe o art. 12 do n. 378, de 14/9/1951, e de acordo com o Decreto lei n. 3.618 de 2/12/1940,

RESOLVE:

Suspender das funções por sete (7) dias os impressores: Raimundo Modesto e Oscar Gusmão, por negligência e prejuízos causados no material de confecção do jor-

nal do dia 8/11/59.

O Senhor Diretor faz ciente aos referidos impressores que a pena imposta aos mesmos sirva de incentivo para que tenham mais atenção no tocante às suas obrigações, para que mais tarde não venham a sofrer, pelo mesmo motivo, punição mais enérgica.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial do Estado, em 9 de novembro de 1959.

Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

(*) Despachos proferidos pelo Sr. Diretor da Secretaria do Interior e Justiça, respondendo pela mesma.

Em 4/11/59.

Ofícios:
DIJ/DAP/SN/P 24 260/17 530/01752, do Departamento do Interior e da Justiça, remetendo o processo de naturalização de Natan Kahan, natural da Polônia e residente nesta cidade — Chame-se o interessado para satisfazer o que é exigido neste ofício.

(*) Reproduzido por ter saído truncado no D.O. n. 19.177 de 8/11/59.

Em 3/11/59.

Ofício:
N. 985, do Tribunal Regional Eleitoral, comunicando ter resolvido fixar o dia 15 de novembro corrente, para a realização das eleições de prefeito e vereadores do Município de Tomé-Açu — 10.) — Indagar com urgência, ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Eleitoral, quais as providências que necessita, por parte do Estado, para a realização do pleito.

Em 28/10/59.

Petição.

0326 — Alexandre Barata Dias, 3o. sargento da P.M.E., solicitando licença especial — Ao D. S.P., para dar parecer.

Em 3/11/59.

Petição.

0607 — Zacarias Carlos de Araújo, anexando as petições ns. 0608, de E.C.R. e 0609, de F.O.T. — Chame-se, com urgência o acusado, a esta Secretaria.

Em 4/11/59.

Petição:

0600 — João Evangelista de Almeida Lima, e outros, guarda marítimo e sinaleiro de trânsito, aposentados, solicitando o pagamento de 2/3 entre os seus proventos atuais e o aumento de vencimentos — Ao D.S.P., para manifestar-se.

0601 — Carlos Cotrim da Silva Brito, sub-tenente reformado da P.M.E., pedindo promoção — Ao Comando da P.M.E., para informar.

0602 — Romeu dos Santos Peres, oficial da Justiça, lotado na Repartição Criminal, pedindo aproveitamento no quadro de dentista — Encaminhe-se ao Chefe do Estado.

Em 5/11/59.

0576 — Salviano José de Farias, residente na vila de Americano, Município de João Coelho — As-

sunto providenciado. Arquive-se.

Em 5/11/59.

Ofícios:

N. 347, do Tribunal de Contas do Estado — Providencie-se.

N. 28, da Pretoria da Comarca de Conceição do Araguaia, comunicação da Dra. Maria Lúcia Gomes Ferreira de haver assumido o cargo de Pretora — Agradecer a comunicação.

N. 977, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento de autoria do deputado Fernando Magalhães, solicitando o funcionamento da Escola Agro-Artezanal de Marapanim — Encaminhe-se ao Chefe do Estado.

N. 978, da Assembléia Legislativa, anexo um requerimento de autoria do deputado Stélio Maroja, solicitando a revisão da distribuição das terras da colônia Arari — Encaminhe-se ao Chefe do Estado.

N. 979, da Assembléia Legislativa, anexo um requerimento de autoria do deputado Avelino Martins, solicitando seja enviada uma mensagem aquela Assembléia, equiparando os vencimentos dos Oficiais da P.M.E., que possuem nível universitário aos médicos e dentistas da Secretaria de Saúde — Ao Exmo. Sr. General Governador.

N. 383, da Biblioteca e Arquivo Público, comunicação de posse de Diretor — Acusado e recebimento, arquive-se.

Em 5/11/59.

Petições:

0472 — Trajano Bentes Ribeiro, cabo reformado da P.M.E., pet. n. 0473, de Valdevino Tomaz de Aquino, 3. sargento reformado, da P.M.E., Pet. n. 0474, de João Evangelista dos Santos, 3o. sargento da R. Remunerada, da P.M.E., Pet. n. 0476, de Raimundo Marinho, soldado reformado da P.M.E.; Pet. n. 0476, de Raimundo Marinho, soldado reformado da P.M.E.; Pet. n. 0483, de João Francisco do Nascimento, cabo reformado da P.M.E.; Pet. n. 0487, de Raimundo Xavier do Amorim, 3o. sargento reformado da P.M.E.; Pet. n. 0489, de Florivaldo Moreira da Silva, cabo reformado da P.M.E.; Pet. n. 0490, de Albertino de Assunção Malato, 2o. tenente da R. Remunerada, da P.M.E.; Pet. n. 0493, de Hernani de Oliveira Gomes, capitão reformado da P.M.E.; Pet. n. 0490, de Sebastião Venancio de Almeida Corumbá, capitão reformado da P.M.E.; Pet. n. 0495, de Albino Pereira da Silva, 2o. sargento reformado da P.M.E.; e

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁGOVERNADOR DO ESTADO
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHOSECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHASECRETARIO DE FINANÇAS
Sr. RODOLFO CHERMONTSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATESECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	500,00
Número avulso	3,00
Número atrazado	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	600,00

O custo de exemplar atrazado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez 800,00
 Publicidade por dias de 1 vez até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20% idem.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 20 de fevereiro de cada ano e às iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecirão aos assinantes que os solicitarem.

Pet. n. 0498, de Márcio de Moraes Navarro, 2o. sargento reformado da P.M.E. — Pedido de promoção — Ao Comando da Polícia Militar do Estado para o devido cálculo.

Em 27/10/59.

Petições:

0390 — Sylvio Romero de Sales, tenente Coronel da P.M.E., da R. E., pedido de promoção — Ao Exmo. Sr. Comandante da P. Militar, para que se digne mandar proceder o cálculo.

Em 29/10/59.

0595 — Maria Nascimento de Albuquerque, viúva do extinto

subtenente Francisco Lins de Albuquerque, reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao Comando da P.M.E., para informar. 0595 — Yolanda Goiabeira da Silva, viúva do subtenente reformado da P.M.E., José Paulo da Silva, pedido de Promoção — Ao Comando da P.M.E., para informar.

Em 4/11/59.

0605 — Miguel Antonio Raiol, funcionário público, lotado na S.I.J., solicitando uma cópia de seus assentamentos funcionais — Atenda-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ****CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO**

Ata da 209a. Sessão Extraordinária, do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará realizada no dia 21 de julho de 1959.

a) Rodolfo Chermont, presidente.
a) Pedro da Silva Santos.
a) Célio Danin Marques.
a) Edgar Batista de Miranda.
a) Miguel Fonteles Filho.

Aos vinte e um dias do mez de julho de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, as 15 horas, presentes os senhores Rodolfo Chermont, presidente; Miguel Fonteles Filho, Célio Danin Marques, Pedro da Silva Santos e Edgar Batista de Miranda, Membros, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio, em sessão extraordinária, previamente convocada para tratar sobre assunto que se prende à suplementação de verba afim de atender encargos da Autarquia. Pelo senhor presidente foi declarada aberta a sessão, mandando ler a ata da anterior que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor presidente apresentou à Mesa as Instruções de número onze cujo teor é o seguinte: "O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere o artigo vinte e dois,

letra "J" da lei número 1417, de 25 de novembro de 1956, resolve baixar as seguintes Instruções n. onze, referentes à suplementação da verba consignada no orçamento deste Montepio conforme Instruções n. nove de 1958 e aprovadas nesta data pelo Conselho Administrativo, de acordo com a legislação vigente: — I — Fica alterado o orçamento da despesa na parte que se refere o título 11 — Inversões — 115 — Financiamentos — 20 — Empréstimos Simples, de quinhentos mil cruzeiros... (Cr\$ 500.000,00) para dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) cuja suplementação é portanto de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00); II — O orçamento da despesa no total de dez milhões oitocentos e sessenta e três mil duzentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos. III — A referida dotação correrá a conta do excesso da arrecadação do corrente exercício. IV — As presentes Instruções, entram em vigor nesta data. a) Rodolfo Chermont, presidente. Lida por mim secretário e submetida à consideração do Conselho pelo senhor presidente, foi aprovado a abertura do crédito de um milhão e quinhentos mil cruzeiros, para reforço da dotação inicial para movimentação da carteira de empréstimos. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, mandando o senhor presidente que fosse lavrada a presente ata para ser lida e submetida à consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, o escrevi e assino com o senhor presidente.
a.a.) Rodolfo Chermont, Presidente; Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.**GOVERNO FEDERAL****Presidência da República****SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZONIA**

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus para aplicação da verba de Cr\$ 100.000,00 — Dotação de 1959, destinado ao equipamento da Casa da Criança, a cargo da referida Arquidiocese.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e ARQUIDIÓCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu bastante procurador, Pe. Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cin-

quenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a ARQUIDIOCESE obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à ARQUIDIOCESE a quantia de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-Anexo 10 — SPVEA — DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências — CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais — 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal) — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — 03 — Subvenções Extraordinárias — 27 — Diversos — 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nulius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação, em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A" — 04 — Amazonas — 1 — Arquidiocese de Manaus — 2 — Casa da Criança, Manaus, equipamento — Cr\$ 100.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordantes no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A ARQUIDIOCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A ARQUIDIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da

infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do art. 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de outubro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raul de Azevedo Coimbra

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Manaus, Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada ao equipamento da Casa da Criança, naquele Estado.

10	— Tabeleiros de alumínio	390,00	3.900,00
80	— Colheres de alumínio	5,00	400,00
150	— Pratos de alumínio	60,00	9.000,00
200	— Pratos fundos de matéria plástica	80,00	16.000,00
200	— Pratos plástico para sobremesa	45,00	9.000,00
3	— Escorredores de macarrão ..	2.500,00	7.500,00
5	— Escumadeiras de alumínio ..	90,00	450,00
5	— Conchas de alumínio	90,00	450,00
5	— Tachos de alumínio	600,00	3.000,00
5	— Chaleiras de alumínio	1.400,00	7.000,00
4	— Pannelas de alumínio	3.500,00	14.000,00
3	— Máquinas de moer carne ..	1.500,00	4.500,00
200	— Canecos de alumínio	40,00	8.000,00
4	— Caçarolas capacidade de 30 litros	3.500,00	14.000,00
12	— Talheres inoxidáveis	233,00	2.800,00
T O T A L		Cr\$	100.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da verba de ... Cr\$ 2.000.000,00 — Dotação de 1959, destinada a construção de um Grupo Escolar na Cidade de Cruzeiro do Sul, Linha do Tiro.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal

do Acre, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e o segundo pelo seu bastante procurador Sr. Ruy Mendes, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9.º § 2.º, da Lei n.º 1.806, de 6 de janeiro de 1953) ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a êste acompanhamento dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao GOVERNO a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-Anexo 10 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais — 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal) — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social — 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural — 3.6.2.0 — Ensino Primário — 01 — ACRE — 1 — Para construção de um Grupo Escolar na cidade de Cruzeiro do Sul, Linha de Tiro — Cr\$ 2.000.000,00: A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela, à aprovação por esta das contas relativas às

dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a apresentação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O GOVERNO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n.º 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, val assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de outubro de 1959.

WALDIR BOUHID

P. p. RUY MENDES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

(Assinaturas ilegíveis)

ORÇAMENTO

TERRITÓRIO DO ACRE

Plano de aplicação de Cr\$ 2.000.000,00, dotação de 1959, destinada à construção de um Grupo Escolar na cidade de Cruzeiro do Sul, Linha de Tiro.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
Ia. PRIORIDADE				
I — Revestimentos				
a) azulejos	m2	88	561,00	49.368,00
II — Pavimentação				
a) tacos	m2	606	613,00	371.478,00
b) ladrilhos	m2	222	613,00	136.086,00
c) rodapé madeira (parte)	m1	45	45,00	2.025,00
d) rodapé ladrilho	m2	130	130,00	16.900,00
III — Instalação Elétrica	vb	—	—	30.000,00

IV — Instalação d'Água	vb	—	—	60.000,00
V — Instalação de Esgotos	vb	—	—	40.000,00
VI — Eventuais				14.143,00
				720.000,00
3a. PRIORIDADE RECEBÍVEL				
I — Prosseguimento da construção, segundo plano a ser apresentado oportunamente				1.100.000,00
3a. PRIORIDADE NÃO RECEBÍVEL	vb	—	—	180.000,00
				180.000,00
T O T A L			Cr\$	2.000.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e as Obras Sociais da Divina Providência de Tocantinópolis, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1959, destinada à conclusão do Ginásio Norte Goiano, a cargo da referida Entidade.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e as Obras Sociais da Divina Providência, de Tocantinópolis, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e OBRAS SOCIAIS, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu bastante procurador, Fe. Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo as OBRAS SOCIAIS obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à OBRAS SOCIAIS a quantia de hum milhão de cruzeiros ... (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-Anexo 10 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais — 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal) — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social — 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural — 3.6.3.0 — Educação de Base — 3.6.3.1 — Missões Culturais — 10 — Goiás — 4 — Para as obras de conclusão dos "Ginásio do Norte Goiano", a cargo da pequena Obra da Divina Providência (Dom Orione) — Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere

esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — As OBRAS SOCIAIS apresentará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — As OBRAS SOCIAIS apresentarão à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultante da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência nos termos do art. 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de outubro de 1959.

WALDIR BOUHID

Fe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raul de Azevedo Coimbra

ORÇAMENTO

Plano de aplicação de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1959, desanada às Obras de Conclusão do Ginásio Norte Golano, a cargo da Pequena Obra da Divina Providência (Dom Orione), em Tocantinópolis.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
Ia. PRIORIDADE				
I — Revestimento				
a) Rebôco externo	m2	318,50	90,00	28.665,00
b) Azulejos	m2	119,30	630,00	75.159,00
				103.824,00
II — Esquadrias				
a) Externas e Internas	m2	128,30	1.100,00	141.130,00
III — Peitoris e Soleiras				
a) em mármore	m2	13,60	1.500,00	20.400,00
IV — Instalação de Esgotos				
.....	vb	—	—	24.286,00
V — Instalação Hidráulica				
.....	vb	—	—	25.300,00
VI — Instalação Elétrica				
.....	vb	—	—	29.000,00
VII — Aparelhos				
.....	vb	—	—	40.356,00
VIII — Ferragens				
.....	vb	—	—	35.000,00
IX — Vidraçaria				
a) Vidros lisos de 2m.	m2	39,60	700,00	27.720,00
X — Transportes e Eventuais				
.....	vb	—	—	52.984,00
3a. PRIORIDADE NÃO RECEBÍVEL				
.....	vb	—	—	500.000,00
TOTAL			Cr\$	1.000.000,00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARÁ
REITORIA
RESOLUÇÃO N. 22 — DE
5 DE NOVEMBRO DE 1959
DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Assunto: Autoriza contrato de Professor para a Escola de Engenharia da U. P.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Conselho Universitário, em reunião de 4 de novembro de 1959, promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica autorizado o contrato do Professor Alírio Cezar de Oliveira, para reger a Cadeira de Hidráulica e Aplicada da Escola de Engenharia da Universidade do Pará — Processo n. 249/59.

Art. 2.º — A vigência do presente contrato será de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 1959.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, 5 de novembro de 1959.

(a) Prof. Mário Braga Henriques, Reitor.

(Ext. — 10/11/59)

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA
PRIMEIRA ZONA AEREA
BASE AEREA DE BELÉM
GRUPO DE SERVIÇO DE
BASESECÇÃO DE PROCURA E
COMPRA

Chamada de inscrição de fornecedores para o ano de 1960

1.ª — De ordem do Sr. Ten. Cel. Av. Comandante da Base Aérea de Belém, tendo em vista o disposto no artigo 59 do R.A.D.A. (Decreto n. 31.402, de 8 de setembro de 1952) e disposto no artigo 52 do Código de Contabilidade da União, faço público que, até 20 (vinte) dias a partir da data da publicação do presente Edital fica aberta a inscrição das firmas que quiserem concorrer durante o exercício de 1960 aos fornecimentos a esta Unidade, do material constante das classes discriminadas a seguir, bem como aos serviços de recuperação do mesmo material e outros:

Classe 04 — Ferragens e materiais de borracha.

Classe 07 — Indutos, tintas e materiais correlatos.

Classe 08 — Equipamentos e material elétrico.

Classe 10 — Equipamentos óticos, material fotográfico, cinematográfico e topográfico.

Classe 22 — Madeiras em geral.

Classe 25 — Equipamentos e artigos de escritórios.

Classe 29 — Ferragens, arames, cabos e diversos materiais de uso comercial.

Classe 31 — Papel de impressão, cantoneiras, papelões e artigos de papel, modelos impressos.

Classe 34 — Equipamentos de decoração, ornamentação, tapetes e mobiliários.

Classe 72 — Tecidos em geral e artefatos de confecção.

Classe 76 — Aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório e dormitório.

Classe 79 — Gêneros alimentícios: víveres de origem animal simples e elaborados; víveres de origem vegetal, simples e elaborados.

Classe 81 — Material comum de asseio e limpeza.

Classe 84 — Ferramentas comuns.

Classe 85 — Aparelhos e utensílios de embalagem.

Classe 91 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odontológicos e tóxicos.

Classe 92 — Artigos e materiais cirúrgicos, clínicos, odontológicos e farmacêuticos.

Classe 93 — Equipamentos e materiais hospitalares e de laboratórios.

Classe 94 — Equipamentos e artigos de Ráio X, fisioterápicos-radioterápicos e radio-diagnósticos.

2.ª — O encerramento das inscrições dar-se-á no 10.º (décimo) dia, contado da publicação deste Edital no Diário Oficial, devendo os respectivos pedidos darem entrada na Secção de Procura e Compra desta Unidade.

I — Das Inscrições:

3.ª — A inscrição será pedida ao Sr. Ten. Cel. Av. Comandante da Base Aérea de Belém, em requerimento no qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita as exigências estipuladas neste Edital e ao determinado, quanto a espécie na legislação que lhe for aplicável.

4.ª — Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos exigidos para o julgamento da firma requerente.

5.ª — A firma que se apre-

representar com procuração ou representação de outra, solicitará inscrição da comitente para então agir em seu nome (art. 140, do Código Comercial).

6.^a — A inscrição será concedida, por despacho do Sr. Ten. Cel. Av. Comandante da Base Aérea de Belém, em processo regular.

7.^a — De um modo geral a inscrição só será dada para especialidade comercial ou industrial habitual da firma, não prevalecendo assim os termos amplos do ato de sua constituição social as referências gerais da respectiva "Patente de Registro" e prova de fornecimento isolado durante o ano.

8.^a — É indispensável que os interessados possuam oficinas próprias, se desejarem inscrever-se para o fornecimento de impresso em geral.

9.^a — Além da sanção penal cabível (art. 254 do C. P. M.) será cancelada a inscrição de qualquer fornecedor, contra o qual fique provado:

a) — Ter entrado em acordo para cobrir preços exagerados de outro fornecedor (art. 148 da Constituição);

b) — Ter dado preço, exagerado para o fornecimento considerado;

c) — Em situação perfeitamente análoga, ter oferecido menor em outra repartição pública;

d) — Ter fornecido seu produto em condições mais vantajosas a outro comerciante inscrito na Base Aérea de Belém;

e) — Ter prestado qualquer declaração falsa;

f) Ter-se negado a prestar os necessários esclarecimentos para este controle.

10.^a — São documentos essenciais ao julgamento da idoneidade dos inscrevendo:

a) Cópia de Ata da última Assembléia de Acionistas publicada no D.O. quando se tratar de Sociedade Anônima;

b) — Última quitação de Imposto de Indústria e Profissão;

c) — Idem, relativo ao Imposto de Renda;

d) — Idem, correspondente a contribuição para os I.A.P.;

e) — Idem, pertinente ao Imposto Sindical;

f) — Idem, relativas as

"Patentes de Registro", correspondente ao seu gênero de comércio ou indústria;

g) — O registro legal da firma social;

h) — A última relação de seus empregados, para efeito da Lei dos 2/3;

i) — Certidão de haver satisfeito as obrigações assumidas, em fornecimentos anteriores no caso de já ter sido fornecedor do Governo, é dispensada esta prova, para aqueles que forneçam habitualmente a Base Aérea de Belém.

11.^a — A apresentação dos documentos pedidos não impedem a administração de fazer diligências "in loco" para se certificar da real capacidade dos concorrentes, como comerciantes ou industriais no ramo em que pedirem inscrição.

12.^a — Os documentos exigidos poderão ser apresentados, em original por certidão extraída da respectiva fonte ou mediante cópia fotostática, devidamente conferida.

13.^a — Os documentos quando apresentados em ordem serão restituídos mediante recibo, dentro de 24 horas, no mínimo, e 10 (dez) dias no máximo (parágrafo 2.^o do art. 52 do CCU).

II — Disposições Gerais:

14.^a — Os pedidos de reconsideração e os recursos, deverão ser apresentados dentro do prazo máximo, de 10 (dez) dias, após a publicação dos despachos que os motivaram.

15.^a — Os requerimentos e demais documentos dirigidos ao Sr. Ten. Cel. Av. Comandante da Base Aérea de Belém, serão obrigatoriamente entregues no protocolo da repartição, quando não enviados pelo Correio.

Base Aérea de Belém-Pará, em 4 de novembro de 1959.

(a) Ubirajara de Melo Meira, 1.^o Ten. I Aer — Chefe da Seção de Procura e Compra. (Ext. — 10/11/59)

**UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE FILOSOFIA
EDITAL N. 7**

Concurso para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Física Geral e Experimental.

O Professor Luiz Pilla, Diretor da Faculdade de Filosofia da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faz público que estará aberta pelo

prazo de oito (8) meses de 1.^o de agosto de 1959 a 31 de março de 1960 — a inscrição ao concurso para o provimento efetivo do cargo de professor catedrático, párrafo "O", da cadeira de Física Geral e Experimental, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, criado pela Lei n. 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

1 — Poderão inscrever-se no concurso, os docentes livres, os professores de estabelecimentos de ensino superior, oficial ou reconhecido e pessoas de notório saber, a juízo da Congregação.

Será inscrito "ex-officio", desde que apresente tese durante o período de inscrição, o professor interino a cadeira (Art. 172 e parágrafo único do Regimento).

2 — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da comprovação de satisfazer um dos requisitos mencionados na alínea anterior:

a) diploma profissional ou científico devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, de curso superior onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, ou de cadeiras afins, se ao tempo de sua diplomação não existir de modo autônomo a cadeira em concurso;

b) prova que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade física e mental, por laudo de serviço federal de saúde;

d) prova de idoneidade moral;

e) prova de quitação com o serviço militar;

f) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;

g) cem (100) exemplares da tese, impressos ou mimeografados;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição.

3 — A tese e os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos serão lidos e os demais papéis e documentos devem ser autenticados e selados na forma da lei.

4 — O requerimento de inscrição, com firma reconhecida, será apresentado à Secretaria da Faculdade, devendo o candidato, nessa ocasião, assinar o respectivo termo, em livro próprio, sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

5 — O concurso, que será de título e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor, e compreenderá:

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diplomas e quaisquer outras titulações universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

b) estudos e trabalhos científicos publicados, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) atividades didáticas exercidas pelos candidatos;

d) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente do interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não apresentadas em trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, não constituem documentos idôneos.

B) CONCURSO DAS PROVAS
O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a expe-

riência do candidato, bem como os seus predicados didáticos, consistirá de:

a) prova escrita;

b) prova prática;

c) prova didática;

d) defesa de tese.

6 — O programa de ensino que servirá de base às provas deste concurso é publicado juntamente com o presente edital, tendo sido organizado e aprovado pela Congregação, nos termos da Lei n. 3.938, de 2 de novembro de 1956.

7 — Os interessados poderão obter, no decurso do prazo da inscrição, todos os esclarecimentos de que necessitarem, na Secretaria da Faculdade.

Porto Alegre, 15 de julho de 1959.
(aa) Professor Luiz Pilla, Diretor.
(G. — Dia — 10/11/59)

**SECRETARIA DO ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA
Ref. Of. DCn[204]82.31(45)(42), de M. R. E.**

Prot. n. 0147/280
RECONHECIMENTO PROVISÓRIO

Cônsul de 1.^a Classe em Belém.

Comunico a quem interessar possa que o Excelentíssimo Senhor General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício

DCn[204]823.1 (45) (42), de 15 de setembro último, participando haver sido concedido, em 4 do mês

citado, ao Senhor Mário Plaza Ponte o reconhecimento provisório do Governo brasileiro para o cargo de Cônsul de 1.^a classe da

Venezuela, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Excelência, General Governador, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o Senhor Mário Plaza Ponte no caráter oficial do

mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 6 de novembro de 1959.

Olytho Salles
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça
(G. — Dias — 8, 10 e 11/11/59)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL**

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura notificado pelo presente edital, a Sr.

Clenes Silvestre Fernandes de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, párrafo G, do Quadro Único, com

exercício nos grupos escolares da Capital, para no prazo de trinta

(30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de

seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou concesso

ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de

1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de outubro de 1959

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.
(G. — 4 a 29/11 — 1 a 10/12/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura notificado pelo presente edital, a Sra. Zélia da Conceição Costa, ocupante do cargo de Professor, lotada na escola de "São Bento" do Rio Murujucá, Município de Araticú, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste reassumir suas funções, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de outubro de 1959

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.
(G — 4 a 29/11 — 1 a 10/12/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente edital a senhora Zuleika Alves, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, mandada servir na escola da Vila de Cafezal, Município de Marapanim, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima — Diretor de Expediente.
(G — 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/10 e 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23/11/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, fica notificado pelo presente edital, o Dr. Feliciano Mendonça, catedrático do Instituto de Educação do Pará, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 combinado com o art. 186, item

II da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.
(G — 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/10, 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/11/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Abre concorrência pública para venda de viaturas pertencentes à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

De ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fica, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, aberta concorrência pública para venda das viaturas, constantes do seguinte:

Um (1) jeep, marca "Willys", motor n. 158.527 — J-C5 — Chapa OF-64-24;

Um (1) carro celular, marca "Chevrolet";

Duas (2) motocicletas marca "monark";

Uma (1) camionete marca "Volkswagen".

Viaturas essas que se encontram no depósito desta Secretaria.

Os interessados deverão apresentar em carta lacrada, dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Segurança Pública, por intermédio do Serviço de Administração, até o dia 30 do corrente, devendo constar no verso do envelope "Proposta" e obedecer às seguintes normas:

a) Os interessados, deverão apresentar preço por unidade;

b) A venda será processada após abertura das propostas que tiverem dado entrada no S. A. desta Secretaria, dentro do prazo estabelecido no presente edital, isso no dia 30 do corrente, às 12:00 horas cuja abertura deverá ser assistida pelo interessado no Gabinete da Chefia;

c) Todas as viaturas serão entregues ao concorrente que apresentar melhor vantagem após o respectivo pagamento;

d) O vendedor da presente concorrência ficará com a responsabilidade do transporte das viaturas;

e) A Chefia de Polícia, usando de suas atribuições, por medida de emergência ou necessidade pública, poderá anular ou renovar a presente concorrência.

Serviço de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 1 de outubro de 1959.

(a) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.

(G — 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31/10 e 1, 4, 5, 6, 7, 8 e 10/11/59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO
 De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, convido a senhora Doralice de Oliveira Franco, ocupante do cargo de professora Municipal, lotada no lugar Jaboti deste Município, a reassumir o seu cargo, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta publicação no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser exonerada nos termos do art. 186, itens 2o. e 9o. dos Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari,.... de outubro de 1959.

Conrado José dos Santos Secretário Municipal
(G. — de 21/10 a 21/11/59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO
 De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, convido a Senhora Milca Vasconcelos da Silva Moura, ocupante do cargo de professora municipal, lotada no lugar Camaráu deste Município, a reassumir o seu cargo, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta publicação no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo o prazo acima e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser exonerada nos termos do art. 186, itens 2o. e 9o. dos Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari,.... de outubro de 1959.

Conrado José dos Santos Secretário Municipal
(G. — de 21/10 a 21/11/59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO
 De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, convido a Senhora Idalina Monteiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria, Colônia, sítas na 27.ª Comarca, 72.º Termo, 72.º Município de Obidos; 3.º Subdistrito e 109.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com a margem do arateado rio Amazonas, na parte denominada Paraná de Baixo, lado de cima, com terras dos herdeiros de Luiza Printes, lado de baixo, com terras do suplicante e pelos fundos, com os aningaís das Piranhas. O referido lote de terras mede 160 metros de frente por 400 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Obidos.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 27 de outubro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito, Oficial Administrativo.
(T-25.761-31/10 e 10, 20/11/59)

Compra de terras
 De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Idalina Monteiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sítas na 22.ª Comarca, 61.º Termo, 61.º Município de Maracanã e 159.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se com lotes da estrada de rodagem de Maracanã dividindo-se com o Igarapé Comun; ao lado esquerdo e direito. O referido lote de terras mede 500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Maracanã.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 27 de outubro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito, Oficial Administrativo.
(T-25.760-31/10 e 10, 20/11/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Abre concorrência pública para venda de viaturas pertencentes à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

De ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fica, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, aberta concorrência pública para venda das viaturas, constantes do seguinte:

Um (1) jeep, marca "Willys", motor n. 158.527 — J-C5 — Chapa OF-64-24;

Um (1) carro celular, marca "Chevrolet";

Duas (2) motocicletas marca "monark";

Uma (1) camionete marca "Volkswagen".

Viaturas essas que se encontram no depósito desta Secretaria.

Os interessados deverão apresentar em carta lacrada, dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Segurança Pública, por intermédio do Serviço de Administração, até o dia 30 do corrente, devendo constar no verso do envelope "Proposta" e obedecer às seguintes normas:

a) Os interessados, deverão apresentar preço por unidade;

b) A venda será processada após abertura das propostas que tiverem dado entrada no S. A. desta Secretaria, dentro do prazo estabelecido no presente edital, isso no dia 30 do corrente, às 12:00 horas cuja abertura deverá ser assistida pelo interessado no Gabinete da Chefia;

c) Todas as viaturas serão entregues ao concorrente que apresentar melhor vantagem após o respectivo pagamento;

d) O vendedor da presente concorrência ficará com a responsabilidade do transporte das viaturas;

e) A Chefia de Polícia, usando de suas atribuições, por medida de emergência ou necessidade pública, poderá anular ou renovar a presente concorrência.

Serviço de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 1 de outubro de 1959.

(a) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.

(G — 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31/10 e 1, 4, 5, 6, 7, 8 e 10/11/59)

original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de setembro de 1959.

(a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

(a) Maria Cecília Oliveira, Chefe de Seção.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras
 De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Thomaz de Aquino, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria, Colônia, sítas na 27.ª Comarca, 72.º Termo, 72.º Município de Obidos; 3.º Subdistrito e 109.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com a margem do arateado rio Amazonas, na parte denominada Paraná de Baixo, lado de cima, com terras dos herdeiros de Luiza Printes, lado de baixo, com terras do suplicante e pelos fundos, com os aningaís das Piranhas. O referido lote de terras mede 160 metros de frente por 400 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Obidos.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 27 de outubro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito, Oficial Administrativo.
(T-25.761-31/10 e 10, 20/11/59)

Compra de terras
 De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Idalina Monteiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sítas na 22.ª Comarca, 61.º Termo, 61.º Município de Maracanã e 159.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se com lotes da estrada de rodagem de Maracanã dividindo-se com o Igarapé Comun; ao lado esquerdo e direito. O referido lote de terras mede 500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Maracanã.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 27 de outubro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito, Oficial Administrativo.
(T-25.760-31/10 e 10, 20/11/59)

ANÚNCIOS

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Arthur de Queiroz Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Ferreira Cantão, 249.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 5 de novembro de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T-25.774-7, 8, 10, 11 e 12/11/59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**SECCAO DO PARA**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Moacy Gonçalves Pamplona, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Gentil Bittencourt, 870, Vila 19 de Maio, casa 1.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 5 de novembro de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T — 25.773 — 7, 8, 10, 11 e 12|11|59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**SECCAO DO PARA**

De conformidade com o artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Adalberto Ambrósio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Ceará, n. 245.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 3 de novembro de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T — 25.764 — 5, 6, 7, 8 e 10|11|59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**SECCAO DO PARA**

De conformidade com o artigo 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Alcides Gentil Sobrinho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Vila do I.A.P.I., bloco 36-casa G.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 3 de novembro de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T — 25.765 — 5, 6, 7, 8 e 10|11|59)

BANCO COMERCIAL DO PARA, S/A**Assembléa Geral Extraordinária****1.ª Convocação**

Convidam-se os Srs. Acionistas do Banco Comercial do Pará, S/A, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social, à Rua 15 de Novembro n. 131, às 15 horas do dia 19 de novembro de 1959, a fim de deliberarem sobre a efetivação do aumento do capital social e reforma de estatutos aprovados na assembléa geral extraordinária do dia 21 de setembro de 1959.

Belém, 9 de novembro de 1959.

(aa) Sulpício Ausier Bentes
José Emílio Martins.
(Ext. — 10, 13, 17 e 19|11|59)

MOLLER S. A., COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

Ata da Assembléa Geral Extraordinária de Moller S. A., Comércio e Representações, realizada a 12 de outubro de 1959.

As dezessete horas de doze de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na sede de Moller S. A., Comércio e Representações, no pavimento superior do prédio setenta e sete, à Avenida Castilhos França, presentes acionistas desta empresa, representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto, conforme consta do livro de presença, foi aberta a sessão da Assembléa Geral Extraordinária desta sociedade, assumindo a presidência o Diretor Presidente Rudolph Moller, que convidou para secretariar o acionista Rui Nobre de Brito. Depois de explicar o fim da reunião, conforme edital publicado nos dias dois, oito e dez de outubro corrente no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, e dois, oito e onze ainda do mês de outubro na "Folha do Norte", o Presidente solicitou que o secretário lesse o referido edital, o que foi feito, nos seguintes termos: "Moller S. A., Comércio e Representações, Assembléa Geral Extraordinária. 1.ª Convocação. Nos termos do artigo 104 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, convoco os acionistas de Moller S. A., Comércio e Representações para, em assembléa geral extraordinária, reunirem-se, às dezessete horas do dia doze de outubro do ano corrente de 1959, na sede social, instalada à Avenida Comandante Castilhos França, 77, 1.º andar, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre o aumento do capital social e consequente reforma dos estatutos, na conformidade da exposição justificativa apresentada pela Diretoria e que se encontra à disposição de todos na sede social. Belém, 30 de setembro de 1959. — Rudolph Moller, Presidente da Diretoria". Em seguida, o presidente solicitou que o secretário procedesse à leitura da exposição justificativa da Diretoria, o que foi feito, em voz alta, nos seguintes termos: "Senhores Acionistas de Moller S. A., Comércio e Representações. O aumento constante dos valores das mercadorias e de tudo em geral tem levado inúmeras empresas a aumentarem seus capitais, a fim de poderem atender, convenientemente, ao desenvolvimento de seus negócios. Não podemos nós fugir a essa medida, que se tem mostrado imprescindível, tanto mais que, a inversão, há pouco realizada, na sociedade Romariz, Fischer S. A., Indústria, Comércio e Agricultura, na qual subscrevemos novas ações no valor de dois milhões oitocentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.870.000,00), veio reduzir as disponibilidades aplicáveis aos nossos próprios negócios. Em mil novecentos e cinquenta e sete, apesar da distribuição regular de dividendos, tivemos ainda um saldo de lucros de três milhões cen-

to e trinta e oito mil cento e setenta e três cruzeiros e dezoito centavos (Cr\$ 3.138.173,18), o qual foi levado à conta de "Resultados Pendentes". No exercício de mil novecentos e cinquenta e oito, prevendo já a próxima necessidade de aumento do nosso capital social, não fizemos distribuição de dividendos, sendo o total dos lucros apurados, no montante de quatro milhões cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa cruzeiros e cinquenta e cinco centavos (Cr\$ 4.141.490,55), levado também àquela conta que apresenta, assim, um saldo de sete milhões duzentos e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e três cruzeiros e setenta e três centavos (Cr\$ 7.279.663,73). Desta, forma, com o aproveitamento das reservas existentes, julgamos inadiável a elevação do nosso capital social de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00) para quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), saindo o aumento de sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000,00) da já mencionada conta de "Resultados Pendentes" e sendo as ações decorrentes desse aumento distribuídas entre os acionistas, na proporção do número de ações que cada um possui. É esta a proposta que apresentamos à apreciação da Assembléa Geral da nossa Sociedade e que contamos seja aprovada". O secretário, ainda por solicitação do presidente, leu o parecer unânime do Conselho Fiscal, favorável ao aumento proposto, aceitando as próprias razões da Diretoria. Após essa leitura, o presidente declarou em discussão os documentos que acabavam de ser lidos e que ficaram à disposição de todos os acionistas na sede social desde o dia dois de outubro corrente. Como ninguém se manifestasse, o presidente anunciou a votação da matéria, verificando-se sua aprovação unânime. Em prosseguimento, o presidente pôs em votação a nova redação do artigo quinto (5.º) dos Estatutos da Sociedade, que passa a ser a seguinte: "Artigo 5.º. — O capital social, todo realizado, é de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), dividido em quinze mil (15.000) ações ordinárias, nominativas ou a portador, cada uma do valor nominal de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00). Parágrafo único: As ações podem ser convertidas, de nominativas em a portador, ou vice-versa, quando solicitar o acionista". Como ninguém discutisse, foi anunciada a votação dessa redação, que foi aprovada, unanimemente. Ante este resultado, o presidente declarou que estava aprovado o aumento do capital social para quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), nos termos da proposta da Diretoria e da manifestação favorável, sem discrepância, da Assembléa Geral. Como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, o Presidente declarou encerrada a reunião, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, esta que, lavrada por mim, secretário, foi, depois de reaberta a sessão, lida, posta em

discussão e aprovada, sem discrepância de votos, e, por isto, vai assinada pela Mesa e pelos demais acionistas presentes. — Rudolph Moller — Dulce Freire Moller — Hans Steffen — Rui Nobre de Brito — Wenner Hagmann de Figueiredo — Alfon Ferreira de Souza — Apolinário Farniz. Atesto que a presente ata é cópia autêntica da ata que se encontra lavrada no livro próprio de Moller S. A., Comércio e Representações. Belém, 30 de outubro de 1959. — Rudolph Moller, diretor-presidente e presidente da Assembléa Geral.

discussão e aprovada, sem discrepância de votos, e, por isto, vai assinada pela Mesa e pelos demais acionistas presentes. — Rudolph Moller — Dulce Freire Moller — Hans Steffen — Rui Nobre de Brito — Wenner Hagmann de Figueiredo — Alfon Ferreira de Souza — Apolinário Farniz. Atesto que a presente ata é cópia autêntica da ata que se encontra lavrada no livro próprio de Moller S. A., Comércio e Representações. Belém, 30 de outubro de 1959. — Rudolph Moller, diretor-presidente e presidente da Assembléa Geral.

discussão e aprovada, sem discrepância de votos, e, por isto, vai assinada pela Mesa e pelos demais acionistas presentes. — Rudolph Moller — Dulce Freire Moller — Hans Steffen — Rui Nobre de Brito — Wenner Hagmann de Figueiredo — Alfon Ferreira de Souza — Apolinário Farniz. Atesto que a presente ata é cópia autêntica da ata que se encontra lavrada no livro próprio de Moller S. A., Comércio e Representações. Belém, 30 de outubro de 1959. — Rudolph Moller, diretor-presidente e presidente da Assembléa Geral.

discussão e aprovada, sem discrepância de votos, e, por isto, vai assinada pela Mesa e pelos demais acionistas presentes. — Rudolph Moller — Dulce Freire Moller — Hans Steffen — Rui Nobre de Brito — Wenner Hagmann de Figueiredo — Alfon Ferreira de Souza — Apolinário Farniz. Atesto que a presente ata é cópia autêntica da ata que se encontra lavrada no livro próprio de Moller S. A., Comércio e Representações. Belém, 30 de outubro de 1959. — Rudolph Moller, diretor-presidente e presidente da Assembléa Geral.

discussão e aprovada, sem discrepância de votos, e, por isto, vai assinada pela Mesa e pelos demais acionistas presentes. — Rudolph Moller — Dulce Freire Moller — Hans Steffen — Rui Nobre de Brito — Wenner Hagmann de Figueiredo — Alfon Ferreira de Souza — Apolinário Farniz. Atesto que a presente ata é cópia autêntica da ata que se encontra lavrada no livro próprio de Moller S. A., Comércio e Representações. Belém, 30 de outubro de 1959. — Rudolph Moller, diretor-presidente e presidente da Assembléa Geral.

discussão e aprovada, sem discrepância de votos, e, por isto, vai assinada pela Mesa e pelos demais acionistas presentes. — Rudolph Moller — Dulce Freire Moller — Hans Steffen — Rui Nobre de Brito — Wenner Hagmann de Figueiredo — Alfon Ferreira de Souza — Apolinário Farniz. Atesto que a presente ata é cópia autêntica da ata que se encontra lavrada no livro próprio de Moller S. A., Comércio e Representações. Belém, 30 de outubro de 1959. — Rudolph Moller, diretor-presidente e presidente da Assembléa Geral.

CARTORIO DINIZ

Rencoheço a assinatura supra de Rudolph Moller.

Belém, 4 de novembro de 1959.

Em testemunho (LJSF) da verdade.

Ilustre José de Souza Ferreira, escrevente autorizado.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de dois mil cruzeiros.

Recebedoria, 5 de novembro de 1959.

L. Souza, funcionário.

IMPÓSTO DO SELO FEDERAL POR VERBA

Foi pago na 1.ª via pela verba n. 5.297, o imposto do selo proporcional no valor de Cr\$.....

56.000,00 na Alfândega de Belém, aos 3 de novembro de 1959.

Belém, 6 de novembro de 1959. O oficial — João Maria da Gama Azevedo.

JUNTA COMERCIAL DO PARA

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 6 de novembro de 1959, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo duas folhas de nos. 2515 e 2516, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 827-959. E para constar, eu João Maria da Gama Azevedo, primeiro oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de novembro de 1959.

Diretor — Oscar Faciola.
(T. — 25778 — 10-11-59)

APÓLICE EXTRAVIADA

Para os devidos fins e efeitos, declaro haver se extraviado a Apólice de Seguro Dotal n. 30.149, no valor de vinte mil cruzeiros, emitida pelo IPASE, em 27-12-43, em meu nome, da qual solicitei emissão de 2.ª via, ficando, portanto, o respectivo original nulo para todos os efeitos.

Belém, 4 de novembro de 1959.

(a.) Mário de Andrade Medeiros.

(T. — 25-776 — 10-11-59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1959

NUM. 5.677

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: Wand de Souza Almeida e Joana Bentes Gomes, ele solteiro, natural do Pará, pedreiro, filho de Antônio Almeida e Maria de Souza Almeida, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Constância Bentes Mourão, residentes nesta cidade. Romeu de Azevedo Costa Mariz e Olga Pantaja Carneiro, ele solteiro, natural do Pará, desenhista, filho de Romeu Martins Mariz e Jarina de Azevedo Costa Mariz, ela solteira, natural do Pará, funcionária pública, filha de Benedito Pantaja Leite Carneiro e Guiomar Pantaja Carneiro, residentes nesta cidade; Manoel Sales e Paulina de Souza Bentes, ele solteiro, natural do Pará, braçal, filho de Floresmino de Nazareth Pantaja, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Raimundo de Souza e Maria de Nazaré Bentes, residentes nesta cidade; Roberto Napoleão de Lima e Maria Helena de Costa Arêde, ele solteiro, natural do Pará, piloto da Marinha Mercante, filho de Reinúncio Barbosa de Lima e Cleonice Napoleão de Lima; ela solteira, natural do Amazonas, contabilista, filha de Waldemar Ribeiro de Arêde e Maria Antonieta Rabelo da Costa Arêde, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de novembro de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 25.777 — 10 e 17-11-59)

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O doutor Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7.ª Vara da Comarca da Capital, do Estado do Pará, etc..

Faço saber aos que o presente edital de hasta pública virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 30 do corrente mês, às 10 horas, à sala das audiências do Juízo da 7.ª Vara, irá a público pré-gio de venda e arrematação em hasta pública, o seguinte bem penhorado na ação executiva hipotecária que Jacob Aarão Seruya move contra Eduardo Rossetti e sua mulher Rosina Maria Megalé Rossetti: Terreno edificatório nesta cidade, sito à avenida Comandante Braz de Aguiar n. 23,

EDITAIS — JUDICIAIS

medindo 5,00 x 60,00 ou que realmente tiver, com os seguintes característicos: construção antiga, térrea, servida por uma porta de madeira de entrada e por duas janelas de frente de gradil de ferro e peitoril de madeira e constituida das seguintes dependências: corredores de entrada e de passagem, sala de visitas, alcova e varanda de jantar soalhados de acapú, amarelo e forrado, com várias janelas para um saguão cimentado, nela se encontrando: três dormitórios soalhados de acapú, amarelo e forrados, cozinha de piso mosaicado e forrados, com as paredes internas revestidas de azulejos até à altura legal, quintal de regular tamanho, murado na lateral esquerda e fundos e cercado por tabuado na lateral direita. Com as paredes principais de tijolos, paredes restantes de tabique e enchimento, coberto de telhas comuns provida de platibanda, avaliado em oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados a fim de dar o seu lance ao portei-ro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas e comissões, inclusive cartá. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 de novembro de 1959. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, escrivão, escrevi.

(a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7.ª Vara. (Ext. 10-11-59)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

EDITAL DE 1.ª PRAÇA COM O

PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A doutora Semiramis Arnaud

Ferreira, suplente de Juiz Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faço saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia

2 de dezembro, às 17,00 (cinco)

horas, na Secretaria da Segunda

Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Avenida Nazaré,

n. 200, será levado a público pré-gio de venda e arrematação, a quem mais der a cima da avalia-

ção, o bem penhorado na execução movida por Nelson Tavares Alcântara contra Batista & Farias, o qual é o seguinte:

Uma máquina de escrever marca "Olivetti", portátil, n. 801.459, em perfeito estado de funcionamento e em razoável estado de conservação, no valor de Cr\$. 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionado ficando ciente de que o arrematador deverá garantir lance com o sinal de vinte por cento (20%), do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Segunda Junta.

Belém, 4 de novembro de 1959.

Eu, (sem assinatura), auxiliar judiciário "H", datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, chefe de Secretaria, subscrevo. — (a.) Semiramis Arnaud Ferreira, suplente de Juiz Presidente da 2.ª J.C.J.

COMARCA DE CASTANHAL

Citação com o prazo de 20 dias

O doutor Raimundo de Pádua

Costa, Juiz de Direito da Comarca de Castanhãl, Estado do

Pará, etc..

Faço saber a Acácio Salvador, aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que o doutor Promotor Público da Comarca, denunciou do mesmo como incurso nas penas do art. 168, do Código Penal Brasileiro, combinado com o inciso III, do § 1.º, do mesmo artigo e diploma legal.

E, como dito denunciado não tenha sido encontrado para ser citado pessoalmente, fica por meio deste citado para comparecer na sala das audiências deste Juízo no dia vinte de novembro próximo, às nove (9) horas, a fim de ser interrogado e se ver processar pelo crime previsto acima no dia também já referido.

São testemunhas nesse processo Maria Braga do Nascimento, Benedito Garcia Gomes, Antonio Leite da Silva, Benedita Brito Penna, Maria Raimunda do Nascimento e Dora Alves Brasil.

Dado e passado nesta cidade de Castanhãl, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Etelvina Freire da Silva, escrivã do Crime, datilografei e subscrevi. — (a.) Raimundo de Pádua Costa, Juiz de Direito.

(T. — 26.007 — 10 e 11-11-59)

EDITAL

Pelo presente fica citado Cerâmica de Val-de-Cans A. C. Oliveira, à rua Rodóvia de Icoaraci, n. 50, para pagar no prazo de quarenta e oito horas ou garantir a execução sob pena de penhora a importância de Cr\$ 3.965,70, correspondente a principal e custas da condenação em que incorreu no processo de reclamação n. 2a. J.C.J. — 663-59, em que foi reclamado e reclamante Raimundo dos Santos, nos termos da sentença do dia 18-6-59, cujo teor é o seguinte: Resolve a Junta, por unanimidade de votos, julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada Cerâmica de Val-de-Cans, a pagar ao reclamante Raimundo dos Santos, a importância de três mil setecentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos, correspondente a diferença de salários de vinte e cinco de fevereiro a dois de abril do corrente ano. Custas, pela reclamada sobre o valor da condenação, na quantia de Cr\$ 230,10, em selos federais. "Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Belém, 3 de novembro de 1959. Eu, Antonio R. de Souza, auxiliar judiciário "I", datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, chefe de Secretaria, subscrevo. — (a.) Semiramis Arnaud Ferreira, suplente de juiz presidente da 2.ª J.C.J. de Belém, em exercício.

APOSTILA

José Maria Moreira de Araújo Ao funcionário a quem se refere o presente Ato foi concedido, de acordo com o art. 15 da Lei n. 2.831, de 20 de julho de 1956 ("D.O." de 23-7-56), combinado com o art. 7.º da Lei n. 1.814, de 14 de fevereiro de 1953 ("D.O." de 14 de fevereiro de 1953), gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1.º de outubro de 1959, correspondente a quinze por cento (15%) sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado em 30 de setembro de 1959 dez (10) anos de serviço público efetivo.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 3 de novembro de 1959.

(a) Aníbal Fonseca de Figueiredo, Presidente.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1959

NUM. 2.646

Ofício- 1113/59 — Circ.
Belém, 3 de novembro de 1959.
Senhor Juiz:
Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que este T. R., pelo Acórdão n. 7.335, de 31 de outubro último, deferindo o pedido formulado pela União Democrática Nacional, ordenou o registro do seguinte Diretorio Municipal de Belém:

Presidente — Milton Lopes de Miranda, comerciante.
1.º Vice-Presidente — Dr. Raimundo Medeiros, advogado.
2.º Vice-Presidente — Alonso Couceiro e Araujo, comerciante.
3.º Vice-Presidente — Deoclécio da Silva Godinho, funcionário autárquico.
Secretário Geral — Luiz Rocha Pereira.

Sub-Secretário — Lourival Gomes da Silva, funcionário autárquico.

Membros — Dra. Alice Antunes, advogada; Aldoziur Bezerra de Albuquerque, funcionário autárquico; Antonio Luiz de Araújo, comerciante; Dr. Abel Barros Santos, engenheiro; Amiraldo Nobre, comerciante; Alvaro José do Almeida, funcionário público federal; Antonio Maximiano de Oliveira, comerciante; Antonio Cavalero de Brito, engenheiro; Benedito Corrêa Lobato, marítimo; Carlos Gomes da Cunha, militar; Deodato Miranda Alves, motorista; Filomeno Melo, motorista; Dr. Flávio do Espírito Santo, engenheiro; Flávio Burlamaqui Freire, funcionário autárquico; José da Penha Pamplona, funcionário estadual; Jacintho Lima, motorista; João Torres de Araújo e João José Carvalho Neto, funcionários autárquicos; Joaquim Alves de Araújo, motorista; Raimunda Elza Muniz, doméstica; Virgílio Santos, funcionário autárquico; Dr. Wilson Amanajás, dentista; Dr. Waldemar Viana, advogado; Dr. Wenceslau Costa, dentista.

Conselho Municipal:
Presidente — Olavo de Souza Rocha, funcionário autárquico.

Membros — Claudio Beckmann, Carlos Amôdo, Daniel Tavares da Câmara, Deodato Alves, Edgar Ponte Souza, Fernando Ribeiro, José Goraiebe, José Medeiros, Luiz Gonzaga da Costa, Lucidio Silva, Luiz Carlos Veloso, Matias Romão de Oliveira, Marcos Aurélio, Manoel Moraes, Oswaldo Melo, Orlando de Moura Lima, Orlando Braga, Pedro Francisco de Araujo, Raimundo Costa, Rui Bezerra, Raimundo Nonato, Dr. Scilla Lage, Timóteo Ferreira, Guilherme Dias

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Ataide, Cipriano Lisboa, Elpidio Oliveira, Raimundo Possidônio de Lacerda Filho e José de Melo Viana.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Anibal Fonseca de Figueiredo
Presidente

x x x

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da ... Zona — Este ofício-circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais da 1.ª, 28.ª, 29.ª e 30.ª Zonas (Belém).

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

EDITAL Transferência

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, requereu sua transferência para esta Primeira Zona, o seguinte eleitor: João Cruz Marques, portador do título n. 681456, do Distrito Federal.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos três dias do mês de novembro de 1959.

Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral

EDITAL 2.ª Via

De ordem do Meritíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral, faço público a quem interessar possa, que os eleitores Alberto Ferreira Guedes, Rosa Lima Ramos, e Lídia Pinto de Carvalho, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram 2.ª via dos mesmos, nos termos da Lei Vigente.

Dado e passado neste Cartório três dias do mês de novembro de 1959.

Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral

EDITAL

Retificação

De ordem do Meritíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral, faço público a quem interessar possa que o eleitor Morgan Vaughan Gomes Parry, filho de Aled Parry e Cecilia Parry, residente à Travessa Benjamin Constant n. 493, Portador do título n. 15.546, desta

Primeira Zona requereu retificação de seu estado civil ora casado, e de sua profissão que no momento é comerciante.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos três dias do mês de novembro de 1959.

Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral

EDITAL 2.ª Via

De ordem do Meritíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral, faço público a quem interessar possa, que os eleitores Torge Pinheiro da Silva, Benedito Ubiratan de Souza Pinheiro e Antonio de Jesus Rodrigues Vidigal, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via do mesmo, nos termos da lei vigente.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e sete de outubro de 1959.

Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral

EDITAL

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 1.ª Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que deferido o pedido de transferência de Raimundo Nonato, residente à Avenida Senador Lemos n. 262, portador do título n. 7.405, expedido pela 2.ª Zona Eleitoral de Terezinha. O requerente é brasileiro; caixeiro, nascido no dia 4 de abril de 1938, filho de Laodislau de Aguiar e Angélica da Silva Aguiar. E para que se não alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 1959.

Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral
José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

JUIZ ELEITORAL DA 28.ª ZONA (BELÉM) DO PARÁ

EDITAL N. 196

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência do eleitor Clotilde Lobato da Trindade, residente à Avenida Pedro Miranda n. 466, bairro da Pedreira, portador do título n. 12.688, expedido pela

1.ª Zona Eleitoral de Belém-Pará. A requerente, é paraense, operária, solteira, nascida à 11 de abril de 1911, filha de Salvino Pinheiro da Trindade e Maria Lobato Trindade. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado, pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove. — Aloísio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral.

Dr. José Amazonas Pantoja,
Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 197

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência da eleitora Carmen Trindade do Vale, residente à Avenida Pedro Miranda n. 464, Pedreira, portador do título n. 25.478, expedido pela 30.ª Zona Belém-Pará, a requerente é paraense, solteira, comerciante, nascida à 12-7-1940, filha de Atamar de Souza Vale e Evangelina Trindade do Vale. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove. — Aloísio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 198

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém), do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento que foi deferido o pedido de transferência do eleitor Lúcio Dias Pinheiro, residente à Avenida Senador Lemos n. 760, bairro do Telégrafo, portador do título n. 4.595, expedido pela 9.ª Zona de Curuçá-Pará. O requerente, é paraense, solteiro, lavrador, nascido à 10-11-1950, filho de Isaias Pinheiro e Felonilha Dias Pinheiro. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloísio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral.

José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 198

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.
Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência do eleitor Arminda Belém Cardoso de Freitas, residente à Rua do Acampamento, n. 160, bairro do Telégrafo, portador do título n. 6.796, expedido pela 1.ª Zona de Belém-Pará. A requerente é paraense, viúva, doméstica, nascida no dia 8-9-1929, filha de Paulino dos Santos Cardoso e Arabela Rocha de Souza. E para que se não alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove — Aloysio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral.

José Amazonas Pantoja

Juiz Eleitoral

EDITAL N. 200

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.
Leva ao conhecimento de interessados, portador do título n. 4.825, requerera 2.ª via, em virtude de extravio do referido título. E para que se não alegue ignorância, será este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na Imprensa Diária. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove — Aloysio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 201

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.
Leva ao conhecimento de interessados que Lucimar Farias Ferreira, requereu transferência de domicílio eleitoral para esta 28.ª Zona, porque veio residir à Passagem S. Benedito n. 27, Sacramento. A requerente, portadora do título n. 2.012, expedido pela 9.ª Zona, Município de Curuçá, é Brasileira, solteira, nascida no dia 9-3-1932, filha de Serafim Farias Ferreira e Joana Farias Ferreira e reside em Curuçá. E para que se não alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove — Aloysio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral.

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 202

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.
Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência do eleitor Felisardo Anselmo Ferreira Neto, residente à Passagem São Benedito 27, bairro da Sacramento, portador do título n. 656, expedido pela 9.ª Zona Eleitoral de Curuçá-Pará. O requerente é paraense, operário, casado, nascido à 27-7-24, filho de Paulo Anselmo Ferreira e Inácia Pinheiro Ferreira. E para que se não alegue ignorância, se-

rá este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove. — Aloysio de Barros Coutinho, Escrivão Eleitoral.
José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

CANTÓRIO RUY BARATA

— EDITAL —
Leilão Público Judicial
O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Terceira Vara no exercício acumulativo de Segunda Vara do Civil e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Leilão Público Judicial com o prazo de trinta (30) dias dele virem ou tiverem conhecimento, que no dia vinte e seis (26) do próximo mês de novembro, às dez (10) horas, no Palacete do Fórum à Praça D. Pedro II, nesta Capital e sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em leilão público, o bem abaixo descrito, de propriedade da herança dos bens ficados por falecimento de MARIA DO CARMO MAIA, falecida ab-intestato nesta capital em data de 26 de fevereiro de 1924, de quem é inventariante o Dr. José Alves Maia, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, a saber:

Um lote de terras número um (1), da antiga Colônia Inhangapi, à estrada Central, próximo a cidade de Castanhal, medindo duzentos e cinquenta metros de frente por mil duzentos e cinquenta metros de fundos (250mts.,00 x 1.250mts.,00), limitando-se, ao Norte, com o lote colonial de propriedade de Manoel Raimundo de Paula ou seu sucessor do quinto ao sexto marco com as terras de Honório Pinto Bandeira ou seu sucessor do terceiro ao quarto lote, a Leste, com as terras do mesmo discriminante Honório Pinto Bandeira, do segundo ao terceiro marco; ao Sul, com a posse da viúva Pedro da Cunha que passou para Manoel Soares, do primeiro ao segundo marco e a Oeste, com a margem esquerda da estrada central da outora Colônia do Inhangapi, do sexto ao primeiro marco, tanta mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, para o fim de dar, seu lance ao leilão judicial, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do Leilão, Escrivão e Porteiro dos Autôgrafos e respectivas cartas — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de outubro de 1959. — Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Civil e Comércio da Comarca da Capital, datado e subscrevo.

(a) Olavo Guimarães Nunes — Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca da Capital.

(T — 25.870—28/10; 15 e 25/11/59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Carlos Constantino Calandrine e Silva e Maria da Glória Ribeiro de Figueiredo, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Constantino Benites da Silva e Regina Calandrine e Silva, ela solt. nat. do Pará, escriturária, filha de Orlando Dias de Figueiredo e Nair Ribeiro de Figueiredo, res. nesta cidade. — Sebastião do Nascimento e Eunice Neves de Oliveira, ele, solt. nat. do Amazonas, soldador, filho de José Antonio do Nascimento e Gertrudes de Souza Nascimento, ela, solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Valentim de Oliveira e Cantidina Neves de Oliveira, res. nesta cidade. — Luiz da Silva Cardoso e Terçila Ferreira, ele, solt. nat. do Pará, barbeiro, filho de Manoel Cardoso Neto e Rita da Silva Cardoso, ela, solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Eupídio Ferreira e Isabel Ferreira, res. nesta cidade. — João Agostinho da Trindade e Débora Silva da Conceição, solt. nat. do Pará, pautador, filho de Alfredo Maria-no da Trindade, ela solt. nat. do Amazonas, doméstica, filha de Raimundo Ribeiro da Conceição e Imiliana Neves da Silva, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de quaisquer impedimentos, denuncie-os, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de novembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 25.767 — 5 e 12/11/59)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Anadyr Augusto de Azevedo Sant'Ana e Helma Berenice do Couto França, ele, solt. nat. do Acre, comerciante, filho de Moacyr Rodrigues de Sant'Anna e Florica de Azevedo Sant'Anna, ela, solt. nat. do Pará, professora normalista, filha de Waldomiro França e Eglantina do Couto França, res. nesta cidade. — Fortunato Ernesto Junior e Ivanildes Sarmento Franco, ele, solt. nat. de S. Paulo, militar, filho de Fortunato Ernesto e Maria Martins Ernesto, ela, solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Aron Soares Franco e Adolpha Sarmento Franco, res. nesta cidade. — Carlos Roberto Abreu de Albuquerque e Ivaneide de Carvalho Silva, ele, solt. nat. do Pará, universitário, filho de Milton de Albuquerque e Dagmar Abreu de Albuquerque, ela, solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Antonio Silva e Aurora de Carvalho Silva, res. nesta cidade. — Claudomiro Santana dos Anjos e Gonçala Nunes da Silva, ele, solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Erminda Santana de Brito, ela, solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Francisco Gomes Pereira e Maria Nunes da Rocha e Silva, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de quaisquer impedimentos, denuncie-os, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de novembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 25.768 — 5 e 12/11/59)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:
Conceder noventa (90) dias de licença à funcionária Izenilza Patella Collares, ocupante do cargo de Escrivária, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24/12/53. Belém, 5 de outubro de 1959.
Abel Nunes de Figueiredo
Presidente
Alfredo Gantuss
1o. Secretário
Acindino Campos
2o. Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido Joaquim Fernandes Antunes, do cargo de Arquivista-Auxiliar, em substituição, ao titular efetivo Nairo Rodrigues Barata. Belém, 3 de novembro de 1959.
Abel Nunes de Figueiredo
Presidente
Alfredo Gantuss
1o. Secretário
Acindino Campos
2o. Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:
nomear Helena Messias Cardoso, ocupante efetiva do cargo de Revisor, para exercer o cargo de Tatuógrafo em substituição, durante o impedimento da titular efetiva Maria Regina Caldeiraro Guerreiro. Belém, 3 de novembro de 1959.
Abel Nunes de Figueiredo
Presidente
Alfredo Gantuss
1o. Secretário
Acindino Campos
2o. Secretário

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário,

RESOLVE:
nomear em substituição Joaquim Fernandes Antunes, para o cargo de Revisor, lotado na Secretaria desta Assembléia Legislativa, durante o impedimento da titular efetiva Helena Messias Cardoso. Belém, 3 de novembro de 1959.
Abel Nunes de Figueiredo
Presidente
Alfredo Gantuss
1o. Secretário
Acindino Campos
2o. Secretário